



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E EMPRESA DIABÉTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e do outro lado a empresa **DIABÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.675.331/0001-40, sediada à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 745 - Térreo - Alto da Boa Vista CEP: 14.025-670, Ribeirão Preto/SP neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a Sr. **LUIZ DANIEL SICCI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.XXX.XXX-86, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 39/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O valor global desta ATA é de até R\$ 54.368,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

3.2 Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UND   | MARCA          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------------|--------------|
| 04   | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA Anestésico Mepivacaína, anestésico odontológico injetável, a base de mepivacaína a 2% adrenalina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. | 400    | CAIXA | Mepiadre / DFL | R\$ 135,92     | R\$54.368,00 |

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da **UNIDADE GERENCIADORA**:

5.1.1. Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;

5.1.3. Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;

5.1.4. Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;



## 5.2. Constituem obrigações da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:

- 5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 5.2.3. Providenciar a substituição em 15 (quinze) dias úteis dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;
- 5.2.4. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- 5.2.5. No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;
- 5.2.6. Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro com a publicação no DOU;
- 5.2.7. No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;
- 5.2.8. A Contratada deverá fornecer os materiais com garantia/validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;
- 5.2.9. A Contratada deverá fornecer catálogo, folder e/ou amostras de instrumentais como meio de verificação e comprovação das especificações solicitadas na descrição dos itens em anexo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da BENEFICIÁRIA DA ATA.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
  - 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.



7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFICIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto às empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado à BENEFICIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.



9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da BENEFICIÁRIA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Estadual nº. 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº. 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº. 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº. 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Estadual nº. 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº. 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 3138/2023; especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 149/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA DA ATA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO:**



12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

**CARLA VALDETE FONES CARDOSO**  
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20  
DIRETORA GERAL- FUNESA

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**  
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

**DIABETICOS**  
**LTDA:28675331**  
**000140**

Assinado de forma digital  
por DIABETICOS  
LTDA:28675331000140  
Dados: 2024.01.12  
08:11:33 -03'00'

**LUIZ DANIEL SICCI**  
CPF Nº. 020.XXX.XXX-86  
**DIABÉTICOS LTDA**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BPCO-MLYK-1GYH-DOM1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 15/01/2024 11:55:24 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 15/01/2024 09:43:11 (Certificado Digital)
- DIABETICOS LTDA - 12/01/2024 08:11:33 (Certificado Digital)